



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 038, DE 18 DE MARÇO DE 2026

**“Dispõe sobre a instituição do Programa "Saúde no Volante" – Diretrizes para a Atenção Integral à Saúde do Homem Servidor Público e Profissionais Condutores a serviço do Município de Cajamar, e dá outras providências.”.**

**Autoria do vereador Reinaldo Santos**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cajamar, o Programa "**Saúde no Volante**", destinado à implementação de diretrizes de atenção integral à saúde do homem servidor público e condutores que prestam serviços à municipalidade.

**Art. 2º** O Programa de que trata esta Lei abrange, de forma prioritária, os profissionais que exercem as funções de:

- I – Motoristas de Transporte Escolar (Vans, Ônibus e Micro-ônibus);
- II – Condutores de Veículos da Saúde (Ambulâncias e transporte de pacientes do SUS);
- III – Caminhoneiros e Operadores de Máquinas Pesadas vinculados à logística municipal e obras de infraestrutura;
- IV – Motoristas de Veículos Oficiais das Secretarias de Administração, Educação, Serviços Públicos e demais órgãos da administração direta e indireta.

**Art. 3º** O Programa "Saúde no Volante" tem como objetivos fundamentais:

- I – Promover a conscientização sobre a prevenção de doenças ocupacionais inerentes à atividade de condução;
- II – Incentivar o diagnóstico precoce de patologias como hipertensão arterial, diabetes, distúrbios do sono, problemas de visão e auditivos;
- III – Fomentar o suporte psicológico voltado à gestão de estresse no trânsito e saúde mental do condutor;
- IV – Valorizar o profissional que zela pela segurança e pelo transporte de vidas humanas no município.

**Art. 4º** – São diretrizes do Programa:

- I – Incentivo à realização de avaliações médicas periódicas e preventivas;
- II – Promoção de campanhas educativas sobre ergonomia, nutrição adequada e combate ao sedentarismo;
- III – Fortalecimento de parcerias entre as Secretarias Municipais para o monitoramento da qualidade de vida dos condutores;
- IV – Estímulo à criação de um banco de dados preventivo para controle de exames e aptidões técnicas.

### **CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
761/2026

DATA / HORA  
18/03/2026 17:08:18

USUÁRIO  
066.XXX.XXX-62



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 18 de março de 2.026.

**REINALDO SANTOS**  
**VEREADOR**  
**MDB – Movimento Democrático Brasileiro**

RETIRADO PELO AUTOR  
19/03/2026



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, denominado "Saúde no Volante", visa preencher uma lacuna fundamental na valorização do servidor e dos colaboradores que sustentam a engrenagem logística de Cajamar. Nossa cidade, reconhecida como um dos maiores polos logísticos do país, exige de seus condutores um esforço físico e mental acima da média, devido ao fluxo intenso de veículos e à responsabilidade no transporte de bens e, principalmente, de pessoas.

### Dados e Relevância:

1. Saúde Escolar e do SUS: A segurança de nossas crianças nas vans escolares e de nossos pacientes nas ambulâncias depende diretamente da higidez física e mental do condutor. Um motorista saudável significa um trânsito mais seguro.
2. Prevenção de Riscos: Profissionais de transporte estão estatisticamente mais propensos a doenças silenciosas (hipertensão e diabetes) e distúrbios do sono causados pela rotina exaustiva.
3. Legalidade: O projeto segue o modelo de "Diretrizes", respeitando a harmonia entre os poderes, conforme precedentes aprovados nesta Casa de Leis, como o Programa "Jaleco Rosa".

Desta forma, submeto este projeto à apreciação dos nobres pares, certo de que a prevenção é o melhor caminho para a eficiência do serviço público e para a preservação de vidas em nossa Cajamar.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 18 de março de 2.026.

**REINALDO SANTOS**  
**VEREADOR**

**MDB – Movimento Democrático Brasileiro**